



Cidade de avanços.

LEI Nº 683 DE 02 DE MAIO DE 2025.

PUBLICADO NA AMUPE

EM 05 / 05 / 2025

[Assinatura]
Responsável

EMENTA: FICA DETERMINADO A INCLUSÃO DO NOME DO VEREADOR EM PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA REALIZADA PELO PODER EXECUTIVO.

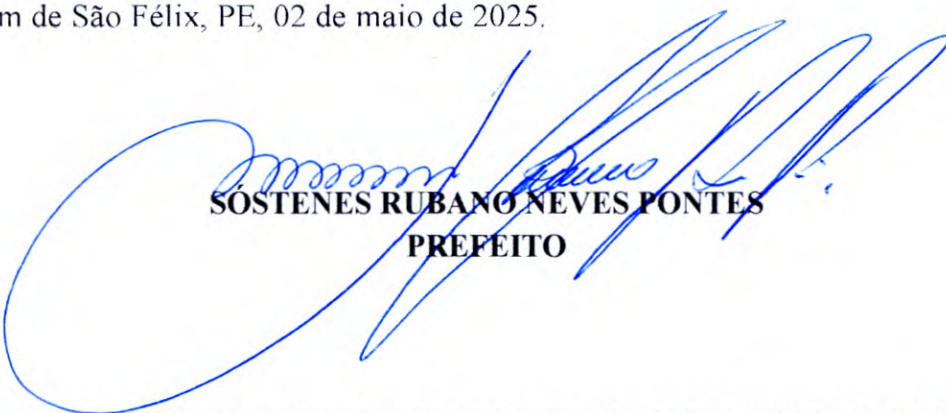
Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica determinado a inclusão do nome de vereador em placa de inauguração ou reinauguração de obras que venham a ser realizadas pelo Poder Executivo Municipal as quais tenham sido precedidas de Indicação e ou Requerimento pelo vereador dentro do exercício do respectivo mandato.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não retroagindo a obras realizadas anteriormente a sua vigência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, PE, 02 de maio de 2025.


SOSTENES RUBANO NEVES PONTES
PREFEITO